PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO



GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 50/2.023"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA "ESCOLA DE MODA" E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.,

<u>CLEBER MENEGUCCI</u>, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com implantação da "Escola de Moda", conforme classificação funcional abaixo:

02 10 03 - Fundo Social de Solidariedade

08 244 0261 2112 – Manutenção da Escola de Moda

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 2.903,30

3.3.90.30.00 Iviateriai de Consumo

R\$ 2.235,60

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0.92.22 - 500 070 - F. STN 2.661 - Recursos do FUNDES - Escola de Moda

- ARTIGO 2° O crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 5.138,90 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Noventa Centavos), será o constante no artigo 43, § 1°, da Lei 4320/64, proveniente de Superavit do Exercício Anterior, através de recursos oriundos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo FUNDES.
- ARTIGO 3° Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, dotações desta Lei, obedecidos os limites constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos da legislação vigente.
- ARTIGO 4° As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
- ARTIGO 5° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO,14 DE NOVEMBRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente